



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 24/2022

AS COMISSÕES  
Comissão de Justiça e Redação  
Comissão de Finanças, Orçamento e Serviços Públicos  
Marília, 22/08/2022  
Marcos Rezende  
Presidente

Altera o índice de atualização monetária anual de parcelamentos firmados entre usuários do serviço de água e esgoto e o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM. Estabelece que as atualizações monetárias das tarifas e valores previstos na Lei Complementar 830/2018 deverão ser realizadas anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, o que for de menor índice. Dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marília faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, os parcelamentos em vigência de créditos tributários e não tributários firmados com o Departamento de Água e Esgoto - DAEM serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, o que for de menor índice.

**Art. 2º.** Fica a cargo do devedor que firmou parcelamento por período superior a 12 (doze) meses retirar novo carnê junto ao DAEM com a aplicação do novo índice.

**Art. 3º.** Eventuais valores pagos a maior em razão da alteração do índice de correção monetária prevista nesta Lei Complementar serão nominalmente abatidos do débito ou, subsidiariamente, disponibilizados como crédito, não cabendo qualquer devolução em espécie.

**Art. 4º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, as atualizações monetárias das tarifas e valores previstos na Lei Complementar 830, de 28 de junho de 2018 deverão ser realizadas anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, o que for de menor índice.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marília, 17 de agosto de 2022.



Ivan Luis do Nascimento  
Vereador - PSB

Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador

Rogério Alexandre da Graça  
Vereador - PP

Evandro de Oliveira Galetto  
Vereador - PSDB

Antonio Ferreira de Moraes Junior  
Vereador - PL

Eduardo Duarte do Nascimento  
Vereador - PSDB

Daniilo Augusto Bigeschi  
Vereador - PSB



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar que submetemos à apreciação dos Nobres Pares visa alterar o índice de correção monetária dos parcelamentos realizados pelos usuários dos serviços de água e esgoto perante o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM.

A Prefeitura Municipal encaminhou e esta casa, recentemente, Projeto de Lei Complementar nº 13/2022 que, na ocasião de sua tramitação, recebeu substitutivo deste Vereador, o qual foi aprovado pelo Plenário, porém, recebeu veto total do Executivo, sendo este acatado pelo Plenário. Na justificativa do veto, o Presidente do DAEM alega impossibilidade de aplicação da norma durante o exercício em curso.

Desta forma, rerepresentamos a matéria, com o cuidado para que a mesma tenha sua aplicabilidade no exercício seguinte.

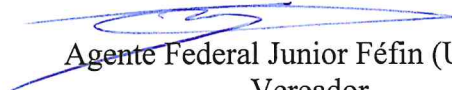
No ano de 2021, a Lei Complementar nº 906/2021, alterou de forma temporária e excepcional do índice de correção monetária, sob a justificativa de que o IGP-M muito se distanciou dos demais índices de correção monetária, ficando muito acima da inflação medida pelo IPCA.

Ocorre, no entanto, que a situação de distanciamento do índice do IGP-M da inflação oficial do país permanece, sendo que sua aplicação aos parcelamentos em vigência, conforme previsão nas Leis Complementares que os instituíram, significa ônus muito grande ao usuário dos serviços de água e esgoto.

Sendo assim, a fim de conter injustiças sociais e econômicas causadas pela aplicação do índice IGP-M às atualizações anuais dos parcelamentos firmados com o DAEM, propõe-se a opção de correção monetária pelo IGP-M ou pelo IPCA, aplicando-se o de menor índice.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da matéria.

Câmara Municipal de Marília, 17 de agosto de 2022.

  
Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO)  
Vereador